



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

**EDITAL Nº 04/2023 - RELANÇAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(PROCESSO SEI 00012.001957/2022-58)
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SESAPI, sediada Avenida Pedro Freitas s/nº bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP 64.018-900, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 09/05/2023 às 16h00min..

Abertura de Propostas: 22/05/2023 às 09h00min.

Data da sessão: 23/05/2023 às 10h00min.

Local: Portal Licitações-e do Banco do Brasil - <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR FIOS, AGULHAS E CATETERES, a fim de suprir as necessidades da SESAPI em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras

suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo licitações-e deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.11. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.12. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.13. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar chave e senha para acesso ao Sistema

4.1.2. Para os itens **2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96 e 97** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante anexará no sistema, juntamente aos documentos de habilitação, as seguintes declarações (seguir modelo de declaração unificada, constante do Anexo IV deste Edital):

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação da declaração de segmentação como empresa de grande porte impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação da declaração de segmentação como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e declarações exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e declarações exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação e declarações anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta, a habilitação e declarações do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) do valor do item.****
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes

de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>)

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para

recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via e-mail cplsaude@saude.pi.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo de 10% (de por cento) do valor** da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.14.1.2. A apresentação do atestado acima será acrescida da seguinte documentação:

a) Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do fabricante ou importador, ou comprovação de dispensa quando for o caso;

b) Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigida pela administração devendo constar a validade(dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia autenticada do Registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no §6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desqualificação do item cotado;
- Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

9.14.1.3. Os números de Registro/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

9.14.2. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

9.14.3. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

9.14.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplsaude@saude.pi.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, endereço: Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 13h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II- Ata de Registro de Preço

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

24.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

24.12.5. ANEXO V – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento

....., de.....de 2023

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00012.001957/2022-58

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, o estabelecimento de elementos mínimos necessários ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR FIOS, AGULHAS E CATETERES**, a fim de suprir as necessidades da SESAPI em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição dos itens encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

1.3.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a MEs e EPPs beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica, quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.), e as alterações à lei 8.666/93 incluídas por esta lei;

1.3.2. O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação;

1.3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.3.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos. São considerados insumos ou fatores produtivos, de natureza física, com determinada durabilidade, empregados na realização de procedimentos/atividades assistenciais aos pacientes.

2.2. Os produtos hospitalares são todos os materiais que de alguma forma podem ser considerados como apoio do trabalho do médico ou profissional de saúde. Eles ajudam na fase de diagnóstico, avaliação, controle da saúde do paciente, e até na proteção do mesmo contra bactérias e contaminações.

2.3. De modo que os produtos hospitalares são tão importantes quanto o trabalho do profissional de saúde já que eles normalmente complementam e facilitam as ações assertivas em terapias e soluções. Mas não para por aí, já que os materiais descartáveis de proteção também têm seu papel na segurança do trabalho dos profissionais dessa área.

2.4. Os diferenciais dos produtos hospitalares são importantes para atenderem a todos os segmentos e necessidades que surgem dentro de um ambiente de saúde. Esses assim trabalham para proteger profissionais de saúde contra a contaminação de bactérias e vírus.

2.5. A referida contratação tem por finalidade aquisição de material médico-hospitalar para utilização diária nas unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde.

2.6. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pelos estabelecimentos de assistência a saúde. Visando atender necessidades e demandas das unidades hospitalares, proporcionando as estas, bem como, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim.

2.7. Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos as diversas comunidades deste estado, com presteza, qualidade e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Em consequência da necessidade de racionalizar o uso dos recursos financeiros e de adotar critérios de padronização na aquisição de bens e contratação de serviços, em 2021, adotou-se uma série de medidas com vistas na economicidade, busca de melhoria na qualidade das compras públicas e efetivação de mecanismo de controle das contratações e seu reflexo no gasto público da SESAPI, no tocante ao atendimento aos 234 Municípios do Estado do Piauí.

3.2. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de buscar modernizar o processo de compras públicas na SESAPI.

3.3. O Piauí é composto por 12 Territórios sendo compreendido pelos seus Municípios:

UNIDADE GESTORA POR TERRITÓRIO							
SEQ.	TERRITÓRIO	HOSPITAL	MUNICÍPIO	ATUALIZAÇÃO	Nº CNES	QUANT. POR ESPECIALIDADE	QUANT. TOTAL
1	Entre Rios	Hospital Francisco Ayres Cavalcante	Amarante	14/03/2021	2364883	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID = 2	47
						CIRURGIA GERAL = 6	
						CLÍNICA GERAL = 27	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 1	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 2	
						PSIQUIATRIA = 2	
PEDIATRIA CLÍNICA = 7							
2	Entre Rios	Hospital João Luiz de Moraes	Demerval Lobão	14/03/2021	2324334	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID = 2	41
						CIRURGIA GERAL = 11	
						CLÍNICA GERAL = 16	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 3	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 5	
PEDIATRIA CLÍNICA = 4							
3	Entre Rios	Hospital Areolino de Abreu	Teresina	17/03/2021	2323346	CLÍNICA GERAL = 7	209
						SAUDE MENTAL = 30	
						PSIQUIATRIA = 172	
4	Entre Rios	Hospital Getúlio Vargas	Teresina	14/03/2021	2726971	UNIDADE ISOLAMENTO = 4	399
						UTI ADULTO - TIPO II = 20	
						UTI II ADULTO-COVID = 50	
						BUCO MAXILO FACIAL = 4	
						CIRURGIA GERAL = 33	
						GINECOLOGIA = 14	
						NEFROLOGIAUROLOGIA = 12	
						NEUROCIRURGIA = 20	
						OFTALMOLOGIA = 4	
						ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA = 58	
						OTORRINOLARINGOLOGIA = 4	
						TORACICA = 6	
						TRANSPLANTE = 15	
CARDIOLOGIA = 19							
CLÍNICA GERAL = 61							

						DERMATOLOGIA = 2 GERIATRIA = 8 HANSENOLOGIA = 2 HEMATOLOGIA = 4 NEFROUROLOGIA = 17 NEUROLOGIA = 11 PNEUMOLOGIA = 18 CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO = 11 PNEUMOLOGIA SANITARIA = 2	
5	Entre Rios	Hospital Infantil Lucídio Portella	Teresina	17/03/2021	2323249	UTI II PEDIATRICA-COVID = 9 UTI PEDIATRICA - TIPO II = 9 CIRURGIA GERAL = 22 NEUROCIRURGIA = 6 ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA = 4 CLÍNICA GERAL = 11 PEDIATRIA CLÍNICA = 45	106
6	Entre Rios	Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar	Teresina	17/03/2021	2323451	UNIDADE ISOLAMENTO = 20 UTI II ADULTO-COVID = 10 BUCO MAXILO FACIAL = 1 CIRURGIA GERAL = 16 GINECOLOGIA = 17 ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA = 23 CLÍNICA GERAL = 40	127
7	Entre Rios	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella	Teresina	14/03/2021	2323338	UNIDADE ISOLAMENTO = 11 UTI ADULTO - TIPO II = 7 UTI II ADULTO-COVID = 30 AIDS = 20 CLÍNICA GERAL = 74 AIDS = 10 PNEUMOLOGIA SANITARIA = 8 PEDIATRIA CLÍNICA = 31	191
8	Entre Rios	Maternidade Dona Evangelina Rosa	Teresina	07/01/2021	2323397	UNID. CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU = 17 UNID. CUIDADOS INTERM. NEONATAL CONVENCIONAL = 20 UNID. CUIDADOS INTERMEDIARIOS PEDIATRICO = 1	345

						UTI ADULTO - TIPO I = 4 UTI ADULTO - TIPO II = 10 UTI II ADULTO-COVID = 10 UTI NEONATAL - TIPO II = 30 GINECOLOGIA = 6 CLÍNICA GERAL = 4 OBSTETRICIA CIRURGICA = 126 OBSTETRICIA CLÍNICA = 48 PSIQUIATRIA = 8 PEDIATRIA CIRURGICA = 1 PEDIATRIA CLÍNICA = 60	
9	Entre Rios	Unidade Integrada do Mocambinho	Teresina	17/03/2021	2679671	CLÍNICA GERAL = 20 SAUDE MENTAL = 10	30
10	Cocais	Hospital Regional Chagas Rodrigues	Piripiri	17/03/2021	2777746	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID = 2 UNID. CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENC. = 10 UNID. CUIDADOS INTERMEDIARIOS PEDIATRICO = 3 UNIDADE ISOLAMENTO = 20 UTI ADULTO - TIPO II = 10 UTI II ADULTO - COVID = 10 CIRURGIA GERAL = 21 ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA = 17 CLÍNICA GERAL = 31 OBSTETRICIA CIRURGICA = 10 OBSTETRICIA CLÍNICA = 10 PEDIATRIA CLÍNICA = 10	154
11	Cocais	Hospital Regional Leônidas Melo	Barras	14/03/2021	2323915	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO = 10 UNIDADE ISOLAMENTO = 1 CIRURGIA GERAL = 15 CLÍNICA GERAL = 20 OBSTETRICIA CIRURGICA = 2 OBSTETRICIA CLÍNICA = 12 PSIQUIATRIA = 2 PEDIATRIA CLÍNICA = 19	81

12	Cocais	Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman	Esperantina	14/03/2021	2323583	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID = 3	58
						CIRURGIA GERAL = 14	
						CLÍNICA GERAL = 22	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 6	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 4	
PEDIATRIA CLÍNICA = 9							
13	Cocais	Hospital Estadual Gerson Castelo	Luzilândia	14/03/2021	2324288	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19 = 2	40
						CIRURGIA GERAL = 14	
						CLÍNICA GERAL = 12	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 3	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 3	
PEDIATRIA CLÍNICA = 6							
14	Carnaubais	Hospital Regional de Campo Maior	Campo Maior	14/03/2021	2777754	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19 = 2	90
						CIRURGIA GERAL = 25	
						CLÍNICA GERAL = 32	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 2	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 15	
PEDIATRIA CLÍNICA = 14							
15	Carnaubais	Hospital Regional Senador Cândido Ferraz	São Raimundo Nonato	14/03/2021	2777649	UNIDADE ISOLAMENTO = 1	62
						UTI II ADULTO - COVID = 20	
						CIRURGIA GERAL = 10	
						CLÍNICA GERAL = 20	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 5	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 10	
PEDIATRIA CLÍNICA = 6							
16	Carnaubais	Hospital José Furtado Mendonça	São Miguel do Tapuio	14/03/2021	2324261	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19 = 1	32
						CIRURGIA GERAL = 2	
						CLÍNICA GERAL = 12	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 6	
						PEDIATRIA CLÍNICA = 6	
17	Planície Litorânea	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde	Parnaíba	17/03/2021	8015899	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19 = 2	232
						UNID. CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU = 4	

						UNID. CUIDADOS INTERMED. NEONATAL CONVENCIONAL = 10	
						UTI ADULTO - TIPO II = 10	
						UTI II ADULTO - COVID = 28	
						UTI II PEDIATRICA - COVID = 4	
						UTI NEONATAL - TIPO II = 10	
						BUCO MAXILO FACIAL = 1	
						CIRURGIA GERAL = 28	
						NEFROLOGIAUROLOGIA = 1	
						NEUROCIRURGIA = 1	
						ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA = 25	
						CLÍNICA GERAL = 33	
						NEFROUROLOGIA = 1	
						NEUROLOGIA = 1	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 8	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 38	
						PEDIATRIA CIRURGICA = 2	
						PEDIATRIA CLÍNICA = 25	
18	Mangabeiras	Hospital Regional Manoel de Sousa Santos	Bom Jesus	14/03/2021	2364816	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19 = 2	61
						UTI II ADULTO - COVID - 19 = 9	
						CIRURGIA GERAL = 10	
						CLÍNICA GERAL = 17	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 7	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 5	
						PSIQUIATRIA = 2	
						PEDIATRIA CLÍNICA = 9	
19	Mangabeiras	Hospital João Pacheco Cavalcante	Corrente	08/02/2021	2777770	CIRURGIA GERAL = 9	68
						ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA = 6	
						CLÍNICA GERAL = 21	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 9	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 8	
						PSIQUIATRIA = 4	
						PEDIATRIA CLÍNICA = 11	
20	Mangabeiras	Unidade Mista de Santa Filomena	Santa Filomena	14/03/2021	2694239	CIRURGIA GERAL = 2	10
						CLÍNICA GERAL = 2	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 3	

						PEDIATRIA CLÍNICA = 3	
21	Mangabeiras	Unidade Mista de Saúde Avelino Lopes	Avelino	14/03/2021	2551918	CIRURGIA GERAL = 3	18
						CLÍNICA GERAL = 7	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 3	
						PEDIATRIA CLÍNICA = 5	
22	Mangabeiras	Hospital Estadual Júlio Borges Macêdo	Curimatá	14/03/2021	2365480	CIRURGIA GERAL = 4	34
						CLÍNICA GERAL = 15	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 4	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 4	
						PSIQUIATRIA = 1	
PEDIATRIA CLÍNICA = 6							
23	Sambito	Hospital Regional Eustáquio Portela	Valença	14/03/2021	2777789	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID = 2	57
						CIRURGIA GERAL = 8	
						CLÍNICA GERAL = 28	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 10	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 2	
PEDIATRIA CLÍNICA = 7							
24	Sambito	Hospital Norberto Moura	Elesbão Veloso	14/03/2021	2364824	CIRURGIA GERAL = 5	34
						CLÍNICA GERAL = 15	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 6	
						PEDIATRIA CLÍNICA = 8	
25	Sambito	Unidade Mista Pedro Lopes	Francinópolis	14/03/2021	4008774	CLÍNICA GERAL = 6	14
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 3	
						PEDIATRIA CLÍNICA = 5	
26	Vale do Guaribas	Unidade Mista de Itainópolis	Itainópolis	23/02/2021	2694220	CIRURGIA GERAL = 3	21
						CLÍNICA GERAL = 10	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 2	
						PEDIATRIA CLÍNICA = 6	
27	Vale do Guaribas	Unidade Mista de Bocaina	Bocaina	14/03/2021	2766698	CLÍNICA GERAL = 3	12
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 3	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 3	
						PEDIATRIA CLÍNICA = 3	
28	Serra da Capivara	Hospital Estadual Teresinha Nunes Barros	São João do Piauí	14/03/2021	2365383	CLÍNICA GERAL = 41	47
						CRONICOS = 1	
						PEDIATRIA CLÍNICA = 5	

29	Vale Canindé do	Hospital Regional Deolindo Couto	Oeiras	14/03/2021	2777762	UTI ADULTO - TIPO II = 10	103
						UTI II ADULTO - COVID - 19 = 10	
						CIRURGIA GERAL = 17	
						CLÍNICA GERAL = 38	
						SAUDE MENTAL = 4	
						OBSTETRICIA CIRÚRGICA = 7	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 6	
						PEDIATRIA CLÍNICA = 11	
30	Vale Canindé do	Hospital Local José de Moura Fé	Simplicio Mendes	02/03/2021	2365103	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19 = 3	35
						CIRURGIA GERAL = 5	
						CLÍNICA GERAL = 12	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 10	
						PSIQUIATRIA = 2	
PEDIATRIA CLÍNICA = 3							
31	Vale dos Rios Piauí e Itaeira	Hospital Regional Tibério Nunes	Floriano	14/03/2021	2365146	UTI ADULTO - TIPO II = 10	208
						UTI II ADULTO - COVID - 19 = 20	
						UTI NEONATAL - TIPO II = 10	
						BUCO MAXILO FACIAL = 3	
						CIRURGIA GERAL = 13	
						NEUROCIRURGIA = 16	
						ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA = 20	
						CLÍNICA GERAL = 58	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 35	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 10	
						CRONICOS = 2	
						PSIQUIATRIA = 10	
PEDIATRIA CIRURGICA = 3							
PEDIATRIA CIRURGICA = 8							
32	Vale dos Rios Piauí e Itaeira	Hospital Estadual Domingos Chaves	Canto Buriti do	14/03/2021	2324172	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID = 1	24
						CIRURGIA GERAL = 6	
						CLÍNICA GERAL = 7	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 2	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 3	
						PSIQUIATRIA = 2	
PEDIATRIA CLÍNICA = 3							

33	Vale dos Rios Piauí e Itaueira	Unidade mista de saúde de Paes Landim	Paes Landim	08/03/2021	2324555	CLÍNICA GERAL: 8	8
34	Tabuleiro do Alto Parnaíba	Hospital Regional Dirceu Arcoverde	Uruçuí	14/03/2021	2323680	SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID = 5	42
						CIRURGIA GERAL = 9	
						CLÍNICA GERAL = 17	
						OBSTETRICIA CIRURGICA = 2	
						OBSTETRICIA CLÍNICA = 3	
PEDIATRIA CLÍNICA = 6							

FONTE: CNES

PRODUÇÃO HOSPITALAR 2019 E 2020

PRODUÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL - 2019		
Tipo de Financiamento: 06 Média e Alta Complexidade (MAC)		
INCREMENTO: QUANTIDADE APROVADA		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2019		
Hospital PI (CNES)	MUNICIPIO	Total
2364883 HOSPITAL DE AMARANTE	AMARANTE	1.686
2323915 HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO	BARRAS	1.575
2364816 HOSPITAL REGIONAL DE BOM JESUS	BOM JESUS	3.986
2777754 HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR	CAMPO MAIOR	4.012
2324172 HOSPITAL ESTADUAL DE CANTO DO BURITI	CANTO DO BURITI	1.562
2777770 HOSPITAL REGIONAL DR JOÃO PACHECO CAVALCANTE	CORRENTE	1.275
2365480 HOSPITAL LOCAL JULIO B DE MACEDO	CURIMATÁ	1.661
2324334 HOSPITAL LOCAL DE DEMERVAL LOBÃO	DEMERVAL LOBÃO	785
2364824 HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA	ELESBÃO VELOSO	1.134
2323583 HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN	ESPERANTINA	4.043
2365146 HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES	FLORIANO	10.849
2324288 HOSPITAL LOCAL DE LUZILÂNDIA	LUZILÂNDIA	2.124
2777762 HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO	OEIRAS	3.819
8015899 HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE	PARNAÍBA	9.094
4009622 HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ	PICOS	5.892
2777746 HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES	PIRIPIRI	3.799
2365383 HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS	SÃO JOÃO DO PI	485
2324261 HOSPITAL ESTADUAL JOSE FURTADO DE MENDONÇA	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	474
2777649 HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ	SÃO RAIMUNDO NONATO	4.334
2365103 HOSPITAL ESTADUAL JOSE DE MOURA FE	SIMPLICIO MENDES	441

2323249 HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA	TERESINA	2.463
2323338 INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA	TERESINA	1.542
2323346 HOSPITAL AREOLINO DE ABREU	TERESINA	2.888
2323397 MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	TERESINA	12.328
2323451 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE	TERESINA	4.842
2679671 UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO	TERESINA	501
2726971 HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	TERESINA	11.596
2323680 HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE	URUÇUI	1.694
2777789 HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA	VALENÇA	2.856
Total		103.740
Fonte: MS/DATASUS/TABWIN/SIHSUS		
PRODUÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL - 2020		
Tipo de Financiamento: 06 Média e Alta Complexidade (MAC)		
INCREMENTO: QUANTIDADE APROVADA		
PERIODO: JANEIRO A SETEMBRO/2020		
Hospital PI (CNES)	MUNICIPIO	Total
2364883 HOSPITAL DE AMARANTE	AMARANTE	735
2323915 HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO	BARRAS	865
2364816 HOSPITAL REGIONAL DE BOM JESUS	BOM JESUS	2.362
2777754 HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR	CAMPO MAIOR	2.288
2324172 HOSPITAL ESTADUAL DE CANTO DO BURITI	CANTO DO BURITI	789
2777770 HOSPITAL REGIONAL DR JOÃO PACHECO CAVALCANTE	CORRENTE	1.028
2365480 HOSPITAL LOCAL JULIO B DE MACEDO	CURIMATÁ	762
2324334 HOSPITAL LOCAL DE DEMERVAL LOBÃO	DEMERVAL LOBÃO	539
2364824 HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA	ELESBÃO VELOSO	476
2323583 HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN	ESPERANTINA	2.549
2365146 HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES	FLORIANO	6.052
2324288 HOSPITAL LOCAL DE LUZILÂNDIA	LUZILANDIA	1.125
2777762 HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO	OEIRAS	2.665
8015899 HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE	PARNAIBA	4.860
4009622 HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ	PICOS	2.521
2777746 HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES	PIRIPIRI	2.047
2365383 HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS	SÃO JOÃO DO PI	276
2324261 HOSPITAL ESTADUAL JOSE F. DE MENDONÇA	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	264
2777649 HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ	SÃO RAIMUNDO NONATO	3.306
2365103 HOSPITAL ESTADUAL JOSE DE MOURA FÉ	SIMPLICIO MENDES	165

2323249 HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA	TERESINA	1.019
2323338 INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA	TERESINA	877
2323346 HOSPITAL AREOLINO DE ABREU	TERESINA	1.830
2323397 MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	TERESINA	8.879
2323451 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE	TERESINA	1.452
2679671 UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO	TERESINA	287
2726971 HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	TERESINA	4.487
2323680 HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE	URUÇUI	1.049
2777789 HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA	VALENÇA	1.733
Total		57.287
Fonte: MS/DATASUS/TABWIN/SIHSUS		

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;

4.2. O Objeto pode ser licitado por meio da modalidade Pregão, via sistema compras Banco do Brasil, na forma eletrônica por meio do Sistema de Registro de Preços, com amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; nos Decretos Federais nº. 3.555 de 08/08/00, nº 5.450 de 31/05/05 e nº10.024 de 20/09/2019, que regulamentam o pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns; além do Decreto Estadual nº 11.319/2004, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no Decreto nº 7892/2013 e, no âmbito da Administração Pública Estadual, na Lei 7842, de 18/01/2021, no art. 15, do Estatuto das Licitações, e dá outras providências; além da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor - CDC.

4.3. A SESAPI deverá fazer a consulta ao Órgão Gerenciador da ata citada neste Termo de Referência para manifestação sobre a possibilidade de adesão, inclusive com consulta ao fornecedor sobre a anuência em efetivar o fornecimento, sem causar prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho, de forma parcelada, no seguinte endereço Av. Pernambuco, nº 2464, Primavera, Teresina – PI. CEP: 64003-500. Em dias úteis e horário comercial de 08:00 às 14:00h mediante comunicação prévia.

5.1.1. Serão beneficiadas as seguintes unidades:

SEQ.	TERRITÓRIO	HOSPITAL	MUNICÍPIO
1	ENTRE RIOS	HOSPITAL FRANCISCO AYRES CAVALCANTE	AMARANTE
2	ENTRE RIOS	HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES	DEMERVAL LOBÃO
3	ENTRE RIOS	HOSPITAL AREOLINO DE ABREU	TERESINA
4	ENTRE RIOS	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	TERESINA
5	ENTE RIOS	HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA	TERESINA
6	ENTRE RIOS	HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLÍCIA MILITAR	TERESINA
7	ENTRE RIOS	INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA	TERESINA
8	ENTRE RIOS	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	TERESINA
9	ENTRE RIOS	UNIDADE INTEGRADA DO MOCAMBINHO	TERESINA
10	COCAIS	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES	PIRIPIRI
11	COCAIS	HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO	BARRAS

12	COCAIS	HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN	ESPERANTINA
13	COCAIS	HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO	LUZILÂNDIA
14	CARNAUBAIS	HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR	CAMPO MAIOR
15	CARNAUBAIS	HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERAZ	SÃO RAIMUNDO NONATO
16	CARNAUBAIS	HOSPITAL JOSÉ FURTADO MENDONÇA	SÃO MIGUEL DO TAPUIO
17	PLANÍCIE LITORÂNEA	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE	PARNAÍBA
18	MANGABEIRAS	HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS	BOM JESUS
19	MANGABEIRAS	HOSPITAL JOÃO PACHECO CAVALCANTE	CORRENTE
20	MANGABEIRAS	UNIDADE MISTA DE SANTA FILOMENA	SANTA FILOMENA
21	MANGABEIRAS	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES	AVELINO
22	MANGABEIRAS	HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES MACÊDO	CURIMATÁ
23	SAMBITO	HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA	VALENÇA
24	SAMBITO	HOSPITAL NORBERTO MOURA	ELESBÃO VELOSO
25	SAMBITO	UNIDADE MISTA PEDRO LOPES	FRANCINÓPOLIS
26	VALE DO GUARIBAS	UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS	ITAINÓPOLIS
27	VALE DO GUARIBAS	UNIDADE MISTA DE BOCAINA	BOCAINA
28	SERRA DA CAPIVARA	HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
29	VALE DO CANINDÉ	HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO	OEIRAS
30	VALE DO CANINDÉ	HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ	SIMPLÍCIO MENDES
31	VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA	HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES	FLORIANO
32	VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA	HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES	CANTO DO BURITI
33	VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA	UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PAES LANDIM	PAES LANDIM
34	TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE	URUÇUÍ

5.1.2. As Notas de Empenho (NE) serão encaminhadas à CONTRATADA por e-mail, fax ou retiradas no endereço da contratante, por representante credenciado pela CONTRATADA.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, validade, número de registro e responsável técnico.

5.3. A contratada deverá executar a segunda entrega no prazo máximo de 120 dias úteis, a terceira no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis a contar a partir da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de validade.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.7. Entregar os bens com prazo de validade no mínimo 75% de sua validade plena igual ou superior a 12 (doze) meses, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.

7.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e qualquer outra que incidam ou venham a incidir na execução do CONTRATO.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) Dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:

1. Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
2. Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
3. Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
4. Cópia da Nota de Empenho;
5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
6. Prova de regularidade do FGTS;
7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
9. Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.12. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

11.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

11.14. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o FUNSAÚDE creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

11.15. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratado-fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF/ CADUF.

11.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF e/ou CADUF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.19. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA-E da Fundação Getúlio Vargas.

11.20. No caso de atraso na divulgação do IPCA-E, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.21. Caso o IPCA-E estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

11.23. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE

12.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis de um ano da vigência da Ata de Registro de Preço;

12.1.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

12.1.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

12.1.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

12.1.6. A fixação do novo preço pactuado, quando se aplicar, deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

12.2. DO CONTRATO

12.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001;

12.2.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina os art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica, comprovada conforme segue:

13.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.1.2. A apresentação do atestado acima será acrescida da seguinte documentação:

a) Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do fabricante ou importador, ou comprovação de dispensa quando for o caso;

b) Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigida pela administração devendo constar a validade(dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia autenticada do Registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no §6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desqualificação do item cotado;
- Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

13.1.3. Os números de Registro/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

13.2. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

13.3. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

14.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

14.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

14.4. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas;

14.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência;

14.6. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA, bem como a validade para cada produto ofertado;

14.7. A proposta deverá conter:

14.7.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

14.7.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

14.8. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SESAPI, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

14.9. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação, podendo esta ter um prazo inferior ao inicial, observando o disposto no Decreto Estadual nº. 11.319/2004.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O Prazo de vigência de contrato(s) resultante(s) da Ata de Registro de Preços iniciará na data do recebimento definitivo do objeto e se estenderá até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. A inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou CADUF.

18. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18.2. A estimativa de preço deve levar em consideração a entrega em cada unidade gestora.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Estimada	Valor Unit	Valor Total
1	Agulha descartável 13 x 0,45 estéril Agulha hipodérmica de calibre de 0,45(+/-0,05) e comprimento de 13mm, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconada, bisel trifacetado, canhão em plástico, com conexão perfeita a seringas e outros dispositivos, protetor de encaixe firme. Com sistema de segurança segundo nr 32. Estéril. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala e asséptica. Data de validade, lote, registro ANVISA. De qualidade igual ou superior ao descritivo. Cota Principal (95%).	Unidade	1.026.000	R\$ 0,13	R\$ 133.380,00
2	Agulha descartável 13 x 0,45 estéril Agulha hipodérmica de calibre de 0,45(+/-0,05) e comprimento de 13mm, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconada, bisel trifacetado, canhão em plástico, com conexão perfeita a seringas e outros dispositivos, protetor de encaixe firme. Com sistema de segurança segundo nr 32. Estéril. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala e asséptica. Data de validade, lote, registro ANVISA. De qualidade igual ou superior ao descritivo. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%)	Unidade	54.000	R\$ 0,13	R\$ 7.020,00
3	Agulha descartável 20 x 0,55 esteril Agulha hipodérmica de calibre de 0,55 e comprimento de 20mm, descartável, em aço inoxidável com bisel curto, trifacetado, com paredes finas, estéril, embalada individualmente. Com sistema de segurança segundo NR 32. Estéril. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala e asséptica. Data de validade, lote, registro ANVISA. De qualidade igual ou superior ao descritivo. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	24.000	R\$ 0,085	R\$ 2.040,00
4	Agulha descartável 25 x 0,7 estéril Agulha hipodérmica de calibre de 0,7 e comprimento de 25mm, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconada, bisel trifacetado, canhão em plástico, com conexão perfeita a seringas e outros dispositivos, protetor de encaixe firme. Com sistema de segurança segundo nr 32. Estéril. Descartável. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala e asséptica. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	240.000	R\$ 0,145	R\$ 34.800,00

5	Agulha descartável 30 x 0,8 estéril Agulha hipodérmica de calibre de 0,80mm e comprimento de 30mm, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconada, bisel trifacetado. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem: embaladas individualmente, acondicionadas em caixas secundárias. Com sistema de segurança segundo nr 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	184.000	R\$ 0,42	R\$ 77.280,00
6	Agulha descartável 40 x 1,2 esteril Agulha hipodérmica de calibre de 0,40mm e comprimento de 12 mm, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconada, bisel trifacetado, canhão de cor castanho e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem: embaladas individualmente. Com sistema de segurança segundo nr 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%).	Unidade	11.970.000	R\$ 0,10	R\$ 1.197.000,00
7	Agulha descartável 40 x 1,2 esteril Agulha hipodérmica de calibre de 0,40mm e comprimento de 12 mm, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconada, bisel trifacetado, canhão de cor castanho e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem: embaladas individualmente. Com sistema de segurança segundo nr 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%)	Unidade	630.000	R\$ 0,10	R\$ 63.000,00
8	Agulha descartável 40 x 1,6 esteril Agulha de calibre de 0,40mm e comprimento de 16 mm, hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconada, bisel trifacetado. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem: embaladas individualmente, acondicionadas em caixas secundárias de 100 unidades e acondicionadas em caixas comerciais de 1.000 unidades. Com sistema de segurança segundo nr 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%).	Unidade	7.600	R\$ 25,64	R\$ 194.864
9	Agulha descartável 40 x 1,6 esteril Agulha de calibre de 0,40mm e comprimento de 16 mm, hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconada, bisel trifacetado. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem: embaladas individualmente, acondicionadas em caixas secundárias de 100 unidades e acondicionadas em caixas comerciais de 1.000 unidades. Com sistema de segurança segundo nr 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%)	Unidade	400	R\$ 25,64	10.256
10	Agulha para biópsia medula óssea 15G x 79mm Projetada para a aspiração da medula. Seu ponto da lanceta é afiado bastante para penetrar facilmente no osso para assegurar uma aspiração eficaz e segura. O controle da profundidade é fornecido a um protetor ajustável da profundidade. Para um ajuste seguro, a agulha é compatível com as seringas do fechamento e do deslizamento do "luer lock". O estilete é preso firmemente no lugar com o tampão do "twist-off". Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	1.000	R\$ 44,95	R\$ 44.950,00

11	Agulha para raque obeso descartável Nº 25 Agulha para anestesia raquidiana G25, 0,53mm de diâmetro e 120mm de comprimento (43/4" polegadas), descartável, bisel tipo Quincke, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, codificação em cores: marrom. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Bisel pontiagudo para um esforço na punção. Controle seguro devido à confiável sensação tátil durante a punção da dura-máter. Baixas taxas de PDPH. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	1.000	R\$ 7,695	R\$ 7.695,00
12	Agulha para raque descartável nº 26 Agulha para anestesia raquidiana g26, 0,47mm de diâmetro e 88mm de comprimento (3½" polegadas), descartável, bisel tipo quincke, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, codificação em cores: marrom. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Bisel pontiagudo para um esforço na punção. Controle seguro devido à confiável sensação tátil durante a punção da dura-máter. Baixas taxas de pdph. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
13	Agulha para raque descartável nº 27 Agulha para anestesia raquidiana g27, 0,42mm de diâmetro e 88mm de comprimento (3½" polegadas), descartável, bisel tipo quincke, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, codificação em cores: cinza. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. Bisel pontiagudo para um esforço na punção. Controle seguro devido à confiável sensação tátil durante a punção da dura-máter. Baixas taxas de pdph. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	10.000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
14	Cateter intrav. Neonatal c/estilete de aço 22x20,3cm azul dispositivo estéril, radiopaco, sistema por dentro da agulha com mandril guia indicado na terapia intravenosa central, em infusões de média e longa duração em pacientes críticos. Cateter descartável, embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, marca, tipo e data de esterilização, Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	7.000	R\$ 1,985	R\$ 13.895,00
15	Cateter nasal de silicone neonatal pronga 1,0cm Cânula nasal 100% silicone, formada por um arco e duas cânulas para oxigênio, com tubos nasais reguláveis, prolongador de pvc de 150cm, com interior em trevo. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	6.000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
16	Cateter nasal de silicone neonatal pronga 1,5cm Cânula nasal 100% silicone, formada por um arco e duas cânulas para oxigênio, com tubos nasais reguláveis, prolongador de pvc de 150cm, com interior em trevo. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	6.000	R\$ 2,09	R\$ 12.540,00
17	Cateter p/ punção venosa periférica jelco 14G. Dispositivo intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulhar, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lock, translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do	Unidade	76.000	R\$ 1,725	R\$ 131.100,00

	sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui "notch" (orifício localizado à 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Com sistema de segurança segundo NR 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%).				
18	Cateter p/ punção venosa periférica jelco 14G. Dispositivo intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lock, translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui "notch" (orifício localizado à 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Com sistema de segurança segundo NR 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%)	Unidade	4.000	R\$ 1,725	R\$ 6.900,00
19	Cateter p/ punção venosa periférica jelco 16G. Dispositivo intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lock, translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui "notch" (orifício localizado à 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Com sistema de segurança segundo NR 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%)	Unidade	95.000	R\$ 0,96	R\$ 91.200,00
20	Cateter p/ punção venosa periférica jelco 16G. Dispositivo intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lock, translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a	Unidade	5.000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00

	<p>pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui "notch" (orifício localizado à 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Com sistema de segurança segundo NR 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%)</p>				
21	<p>Cateter p/ punção venosa periférica jelco 18G. Dispositivo intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lock, translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui "notch" (orifício localizado à 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Com sistema de segurança segundo NR 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%).</p>	Unidade	155.800	R\$ 1,71	R\$ 266.418,00
22	<p>Cateter p/ punção venosa periférica jelco 18G. Dispositivo intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lock, translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui "notch" (orifício localizado à 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Com sistema de segurança segundo NR 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%).</p>	Unidade	8.200	R\$ 1,71	R\$ 14.022,00
23	<p>Cateter p/ punção venosa periférica jelco 22G Dispositivo intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lock, translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa</p>	Unidade	1.069.700	R\$ 1,84	R\$ 1.968.248,00

	<p>filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui “notch” (orifício localizado à 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Com sistema de segurança segundo NR 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%).</p>				
24	<p>Cateter p/ punção venosa periférica jelco 22G Dispositivo intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lock, translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui “notch” (orifício localizado à 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Com sistema de segurança segundo NR 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%)</p>	Unidade	56.300	R\$ 1,84	R\$ 103.592,00
25	<p>Cateter p/ punção venosa periférica jelco 24g neonatal Dispositivo intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lock, translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui “notch” (orifício localizado à 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Com sistema de segurança segundo NR 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%)</p>	Unidade	465.500	R\$ 2,165	R\$ 1.007.807,50
26	<p>Cateter p/ punção venosa periférica jelco 24g neonatal Dispositivo intravenoso periférico de segurança do tipo por fora da agulha, de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano (vialon), flexível, transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer-lock, translúcido, codificado em cores, com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal, permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa</p>	Unidade	24.500	R\$ 2,165	R\$ 53.042,50

	<p>filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo, que reduz a pressão interna da câmara, e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ativa), com reencape instantâneo e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; possui "notch" (orifício localizado à 2 mm do calcanhar, do bisel da agulha), que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Com sistema de segurança segundo NR 32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%)</p>				
27	<p>Conjunto de cateterismo venoso central, adulto duplo lúmen elíptico composto de cateter em poliuretano ii radiopaco e termossensível, ponta atraumática, revestimento hidrofílico, escala em centímetros para posicionamento preciso com 7fr e 20 cm e lumens internos de 14g x 18g; guia metálica com ponta em j, acompanhada de advancer; dilatador e introdutor de cateter; agulhas de punção; campo fenestrado; clamps de fixação do cateter; seringa de raulerson, no qual facilita passagem de guia metálica através de seu êmbolo. Características adicionais: conexões identificadas por cores. Conector em y com válvula anti-refluxo. Característica adicional com sistema segurança segundo nr/32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade Cota Principal (95%).</p>	Pacote	14.250	R\$ 81,98	R\$ 1.168.215,00
28	<p>Conjunto de cateterismo venoso central, adulto duplo lúmen elíptico composto de cateter em poliuretano ii radiopaco e termossensível, ponta atraumática, revestimento hidrofílico, escala em centímetros para posicionamento preciso com 7fr e 20 cm e lumens internos de 14g x 18g; guia metálica com ponta em j, acompanhada de advancer; dilatador e introdutor de cateter; agulhas de punção; campo fenestrado; clamps de fixação do cateter; seringa de raulerson, no qual facilita passagem de guia metálica através de seu êmbolo. Características adicionais: conexões identificadas por cores. Conector em y com válvula anti-refluxo. Característica adicional com sistema segurança segundo nr/32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%)</p>	Pacote	750	R\$ 81,98	R\$ 61.485,00
29	<p>Cateter umbilical em silicone 3,5 radiopaco biocompatível Cateter umbilical em poliuretano mono lúmen (via única), com linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, estéril, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40 centímetros. Adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock. Embalagem protetora individual em polietileno. Indicado para acesso vascular via colo umbilical. Data de esterilização, validade, lote e registro no ms. Cota Principal (95%)</p>	Unidade	4.750	R\$ 28,69	R\$ 136.277,50
30	<p>Cateter umbilical em silicone 3,5 radiopaco biocompatível Cateter umbilical em poliuretano mono lúmen (via única), com linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, estéril, descartável, apirogênico, extremidade distal atraumática, comprimento aproximado de 40 centímetros. Adaptador em pvc com encaixe para seringas tipo luer-lock. Embalagem protetora individual em polietileno. Indicado para acesso vascular via colo umbilical. Data de esterilização, validade, lote e registro no ms. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%)</p>	Unidade	250	R\$ 28,69	R\$ 7.172,50

31	Cateter venoso central de acesso periférico (Picc) adulto 4fr c/2 lumens Introdutor tipo "otn" ou agulha quebrável elimina a possibilidade de dano ao cateter. Materiais a base de poliuretano, totalmente radiopaco. Abas para sutura (no próprio cateter), que permitem uma fixação segura e melhor estabilidade no ponto de fixação. Material termo sensível, adquire a maleabilidade do silicone, após a introdução, ficando menos propenso à dobras e aumentando o conforto para o paciente, superfície lisa e regular, diminui a agregação de plaquetas. Para controle da profundidade de introdução, existem graduações em centímetros. Característica adicional com sistema segurança segundo nr/32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%)	Unidade	4.750	R\$ 225,50	R\$ 1.071.125,00
32	Cateter venoso central de acesso periférico (picc) adulto 4fr c/2 lumens Introdutor tipo "otn" ou agulha quebrável elimina a possibilidade de dano ao cateter. Materiais a base de poliuretano, totalmente radiopaco. Abas para sutura (no próprio cateter), que permitem uma fixação segura e melhor estabilidade no ponto de fixação. Material termo sensível, adquire a maleabilidade do silicone, após a introdução, ficando menos propenso à dobras e aumentando o conforto para o paciente, superfície lisa e regular, diminui a agregação de plaquetas. Para controle da profundidade de introdução, existem graduações em centímetros. Característica adicional com sistema segurança segundo nr/32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%)	Unidade	250	R\$ 225,50	R\$ 56.375,00
33	Cateter venoso central de acesso periférico (picc) adulto 5fr c/2 lumens Introdutor tipo "otn" ou agulha quebrável elimina a possibilidade de dano ao cateter. Materiais a base de poliuretano, totalmente radiopaco. Abas para sutura (no próprio cateter), que permitem uma fixação segura e melhor estabilidade no ponto de fixação. Material termo sensível, adquire a maleabilidade do silicone, após a introdução, ficando menos propenso à dobras e aumentando o conforto para o paciente, superfície lisa e regular, diminui a agregação de plaquetas. Para controle da profundidade de introdução, existem graduações em centímetros. . Característica adicional com sistema segurança segundo nr/32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal(95%)	Unidade	4.750	R\$ 850,00	R\$ 4.037.500,00
34	Cateter venoso central de acesso periférico (picc) adulto 5fr c/2 lumens Introdutor tipo "otn" ou agulha quebrável elimina a possibilidade de dano ao cateter. Materiais a base de poliuretano, totalmente radiopaco. Abas para sutura (no próprio cateter), que permitem uma fixação segura e melhor estabilidade no ponto de fixação. Material termo sensível, adquire a maleabilidade do silicone, após a introdução, ficando menos propenso à dobras e aumentando o conforto para o paciente, superfície lisa e regular, diminui a agregação de plaquetas. Para controle da profundidade de introdução, existem graduações em centímetros. . Característica adicional com sistema segurança segundo nr/32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%)	Unidade	250	R\$ 850,00	R\$ 212.500,00
35	Cateter venoso central duplo lúmen 7fr- 20cm Cateter de poliuretano para cateterização de veia cava pela técnica de seldinger com a possibilidade de verificação do ecg intra-atrial; agulha valvulada "v" ou agulha de seldinger "s"; dispensador ergonômico com protetor; fio guia metálico a prova de dobra; seringa 5ml; bisturi descartável; dilatador; diâmetro externo 7f; ponta flexível; radiopaco; lumén distal = g 16; proximal g 16; marcas de profundidade; válvula asa de	Unidade	9.500	R\$ 93,50	R\$ 888.250,00

	fixação. . Característica adicional com sistema segurança segundo nr/32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%)				
36	Cateter venoso central duplo lúmen 7fr- 20cm Cateter de poliuretano para cateterização de veia cava pela técnica de seldinger com a possibilidade de verificação do ecg intra-atrial; agulha valvulada "v" ou agulha de seldinger "s"; dispensador ergonômico com protetor; fio guia metálico a prova de dobra; seringa 5ml; bisturi descartável; dilatador; diâmetro externo 7f; ponta flexível; radiopaco; lumén distal = g 16; proximal g 16; marcas de profundidade; válvula asa de fixação. . Característica adicional com sistema segurança segundo nr/32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%)	Unidade	500	R\$ 93,50	R\$ 46.750,00
37	Cateter venoso central duplo lúmen 7fr- 30cm Cateter de poliuretano para cateterização de veia cava pela técnica de seldinger com a possibilidade de verificação do ecg intra-atrial; agulha valvulada "v" ou agulha de seldinger "s"; dispensador ergonômico com protetor; fio guia metálico a prova de dobra; seringa 5 ml; bisturi descartável; dilatador; diâmetro externo 7f; ponta flexível; radiopaco; lumén distal = g 16; proximal g 16; marcas de profundidade; válvula asa de fixação. . Característica adicional com sistema segurança segundo nr/32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%)	Unidade	4.750	R\$ 211,55	R\$ 1.004.862,50
38	Cateter venoso central duplo lúmen 7fr- 30cm Cateter de poliuretano para cateterização de veia cava pela técnica de seldinger com a possibilidade de verificação do ecg intra-atrial; agulha valvulada "v" ou agulha de seldinger "s"; dispensador ergonômico com protetor; fio guia metálico a prova de dobra; seringa 5 ml; bisturi descartável; dilatador; diâmetro externo 7f; ponta flexível; radiopaco; lumén distal = g 16; proximal g 16; marcas de profundidade; válvula asa de fixação. . Característica adicional com sistema segurança segundo nr/32. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%)	Unidade	250	R\$ 211,55	R\$ 52.887,50
39	Dispositivo bomba infusora, tipo parenteral, material pvc cristal, comprimento aproximado 280, tipo câmara câmara flexível, filtro de ar e 15 micras, tipo bureta bureta rígida c/alça,c/injetor, volume bureta mín. 150, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo injetor injetor lateral 'y' valvulado, tipo conector conector luer lock, esterilidade estéril, descartável, compatível com Bomba baxter. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%)	Unidade	57.000	R\$ 25,00	R\$ 1.425.000,00
40	Dispositivo bomba infusora, tipo parenteral, material pvc cristal, comprimento aproximado 280, tipo câmara câmara flexível, filtro de ar e 15 micras, tipo bureta bureta rígida c/alça,c/injetor, volume bureta mín. 150, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo injetor injetor lateral 'y' valvulado, tipo conector conector luer lock, esterilidade estéril, descartável, compatível com Bomba baxter. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%)	Unidade	3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
41	Dispositivo de infusão de solução enteral por gravidade indicado para a administração de fluidos estéreis (alimento, medicamento, água) contidos em frascos para a sistema gastrointestinal (acesso enteral) do paciente. Ponta perfurante com tampa protetora padrão iso. Respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2µ, para impedir a entrada de micro- organismos com tampa reversível localizado na ponta	Unidade	95.000	R\$ 21,00	R\$ 1.995.000,00

	perfurante. Câmara de gotejamento flexível em pvc com 150 cm cor azul, pinça rolete de alta precisão. Conector escalonado. Produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizadas por óxido de etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Norma de referência abnt nbr iso 8536-5. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a rdc 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no ministério da saúde. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal(95%)				
42	Dispositivo de infusão de solução enteral por gravidade indicado para a administração de fluidos estéreis (alimento, medicamento, água) contidos em frascos para a sistema gastrointestinal (acesso enteral) do paciente. Ponta perfurante com tampa protetora padrão iso. Respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2µ, para impedir a entrada de micro- organismos com tampa reversível localizado na ponta perfurante. Câmara de gotejamento flexível em pvc com 150 cm cor azul, pinça rolete de alta precisão. Conector escalonado. Produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizadas por óxido de etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Norma de referência abnt nbr iso 8536-5. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a rdc 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no ministério da saúde. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%)	Unidade	5.000	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
43	Dispositivo para infusão, sistema fechado, estéril, macrogotas - equipo para ministrar solução parenteral com macrogotejador, confeccionado em pvc, ou material similar não prejudicial à saúde e compatível com a finalidade, isento de látex, que assegure a compatibilidade com recipientes / frascos flexíveis (bolsa para sistema fechado) e recipientes / frascos não flexíveis e dispositivos intravenosos. Único uso, estéril, apirogênico, dotado de conector de ponta perfurante com protetor, para fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução. Entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico com tampa protetora, localizada acima da câmara de gotejamento. Câmara de gotejamento confeccionada em plástico apropriado, flexível, incolor, transparente e filtro com abertura para retenção de partículas da solução. Tubo extensor flexível, transparente, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento, com pinça rolete de alta precisão, resistente, inserida ao tubo extensor, confeccionada em plástico rígido, de fácil manuseio, capaz de favorecer a contagem das gotas e manter o fluxo programado, preenchimento do sistema sem possibilidade de extravasamento mantendo o sistema fechado, injetor lateral confeccionado em plástico rígido, transparente, com válvula autovedante, fixo ao tubo extensor, que não necessite do uso de agulhas, adaptador tipo luer lock , com tampa protetora. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal.(95%)	Unidade	1.900.000	R\$ 21,00	R\$ 39.900.000,00
44	Dispositivo para infusão, sistema fechado, estéril, macrogotas - equipo para ministrar solução parenteral com macrogotejador, confeccionado em pvc, ou material similar não prejudicial à saúde e compatível com a finalidade, isento de látex, que assegure a compatibilidade com recipientes / frascos flexíveis (bolsa para sistema fechado) e recipientes / frascos não flexíveis e dispositivos intravenosos. Único uso,	Unidade	100.000	R\$ 21,00	R\$ 2.100.000,00

	estéril, apirogênico, dotado de conector de ponta perfurante com protetor, para fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução. Entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico com tampa protetora, localizada acima da câmara de gotejamento. Câmara de gotejamento confeccionada em plástico apropriado, flexível, incolor, transparente e filtro com abertura para retenção de partículas da solução. Tubo extensor flexível, transparente, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento, com pinça rolete de alta precisão, resistente, inserida ao tubo extensor, confeccionada em plástico rígido, de fácil manuseio, capaz de favorecer a contagem das gotas e manter o fluxo programado, preenchimento do sistema sem possibilidade de extravasamento mantendo o sistema fechado, injetor lateral confeccionado em plástico rígido, transparente, com válvula autovedante, fixo ao tubo extensor, que não necessite do uso de agulhas, adaptador tipo luer lock, com tampa protetora. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%)				
45	Dispositivo para infusão intravenosa calibre Nº 19 com disposição de segurança (scalp) com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753,. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	4.000	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
46	Dispositivo para infusão intravenosa calibre Nº21 com disposição de segurança (scalp) com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	12.000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
47	Dispositivo para infusão intravenosa calibre Nº 23 com disposição de segurança (scalp) com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	14.000	R\$ 0,34	R\$ 4.760,00
48	Dispositivo para infusão intravenosa calibre Nº 25 com disposição de segurança (scalp) com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	16.000	R\$ 0,30	R\$ 4.800,00

49	Dispositivo para infusão intravenosa calibre Nº 27 com disposição de segurança (scalp) com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	18.000	R\$ 0,43	R\$ 7.740,00
50	Dispositivo para bomba de infusão c/ filtro fotossensível Equipo fotossensível, isento de látex, para infusão de soluções parenterais em bomba de infusão: ponta perfurante padrão isso, padrão macrogotas (1 ml = 20 gotas/minuto), câmara gotejadora com filtro de partículas de 15µm, entrada de ar com filtro 0,22µ ,tubo em pvc âmbar com 2,85cm de comprimento, segmento de silicone, pinça rolete , látex free, conector luer lock reversível com o paciente, com filtro hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento. O equipo deve ser original do fabricante e compatível com a bomba de infusão de fluidos da b. Braun (aquisição própria da instituição). Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%).	Unidade	95.000	R\$ 55,00	R\$ 5.225.000,00
51	Dispositivo para bomba de infusão c/ filtro fotossensível Equipo fotossensível, isento de látex, para infusão de soluções parenterais em bomba de infusão: ponta perfurante padrão isso, padrão macrogotas (1 ml = 20 gotas/minuto), câmara gotejadora com filtro de partículas de 15µm, entrada de ar com filtro 0,22µ ,tubo em pvc âmbar com 2,85cm de comprimento, segmento de silicone, pinça rolete , látex free, conector luer lock reversível com o paciente, com filtro hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento. O equipo deve ser original do fabricante e compatível com a bomba de infusão de fluidos da b. Braun (aquisição própria da instituição). Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%).	Unidade	5.000	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00
52	Dispositivo perfusor pediátrico 120cm Equipo extensor para uso em bomba de seringa, em pvc transparente, com 120cm de extensão, volume de preenchimento (priming) de aproximadamente 1,8ml, terminação distal luer fêmea e terminação luer slip com o paciente, esterilizado por óxido de etileno. O equipo deve ser original do fabricante e compatível com a bomba de infusão de fluidos da b. Braun (aquisição própria da instituição). Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%).	Unidade	9.500	R\$ 26,00	R\$ 247.000,00
53	Dispositivo perfusor pediátrico 120cm Equipo extensor para uso em bomba de seringa, em pvc transparente, com 120cm de extensão, volume de preenchimento (priming) de aproximadamente 1,8ml, terminação distal luer fêmea e terminação luer slip com o paciente, esterilizado por óxido de etileno. O equipo deve ser original do fabricante e compatível com a bomba de infusão de fluidos da b. Braun (aquisição própria da instituição). Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%).	Unidade	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
54	Dispositivo perfusor pediátrico 60cm Equipo extensor para uso em bomba de seringa, em pvc transparente, com 60cm de extensão, volume de preenchimento (priming) de aproximadamente 1,0ml, terminação distal luer fêmea e terminação luer slip com o paciente, esterilizado por óxido de etileno. O equipo deve ser original do fabricante e compatível	Unidade	9.500	R\$ 27,00	R\$ 256.500,00

	com a bomba de infusão de fluidos da b. Braun (aquisição própria da instituição). Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%).				
55	Dispositivo perfusor pediátrico 60cm Equipo extensor para uso em bomba de seringa, em pvc transparente, com 60cm de extensão, volume de preenchimento (priming) de aproximadamente 1,0ml, terminação distal luer fêmea e terminação luer slip com o paciente, esterilizado por óxido de etileno. O equipo deve ser original do fabricante e compatível com a bomba de infusão de fluidos da b. Braun (aquisição própria da instituição). Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%).	Unidade	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
56	Dispositivo para pvc (pressão venosa central) Tipo de equipo medidor de pressão venosa central, material pvc cristal, comprimento mín. 120cm, tipo câmara ponta perfurante com câmara com tampa, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor com derivação em y, tipo conector luer fêmea e lock macho com tampa, característica adicional com escala graduada 40cm, estéril, descartável. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	10.000	R\$ 5,33	R\$ 53.300,00
57	Dispositivo para soro microgotas c/ injetor lateral Entrada de ar com filtro hidrófobo, bacteriológico com tampa reversível, câmara de gotejamento flexível com filtro de 15 micras, 60 micro gotas=1 ml, tubo de infusão com 1,40m, pinça rolete e membrana autocicratizante, conector sinlock . Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	2.840	R\$ 1,59	R\$ 4.515,60
58	Dispositivo para bomba de infusão c/ filtro Equipo não fotossensível para infusão de soluções parenterais em bomba de infusão: ponta perfurante padrão isso, padrão macrogotas (1 ml = 20 gotas/minuto), câmara gotejadora com filtro de partículas de 15µm. Entrada de ar com filtro 0,22µ, tubo em pvc transparente com 2,60cm de comprimento, segmento de silicone, pinça rolete, látex free, conector luer lock reversível com o paciente, com filtro hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento. O equipo deve ser original do fabricante e compatível com a bomba de infusão de fluidos da b. Braun (aquisição própria da instituição). Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%)	Unidade	190.000	R\$ 46,50	R\$ 8.835.000,00
59	Dispositivo para bomba de infusão c/ filtro Equipo não fotossensível para infusão de soluções parenterais em bomba de infusão: ponta perfurante padrão isso, padrão macrogotas (1 ml = 20 gotas/minuto), câmara gotejadora com filtro de partículas de 15µm. Entrada de ar com filtro 0,22µ, tubo em pvc transparente com 2,60cm de comprimento, segmento de silicone, pinça rolete, látex free, conector luer lock reversível com o paciente, com filtro hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento. O equipo deve ser original do fabricante e compatível com a bomba de infusão de fluidos da b. Braun (aquisição própria da instituição). Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%)	Unidade	10.000	R\$ 46,50	R\$ 465.000,00
60	Dispositivo para infusão sanguínea Equipo infusão sanguínea, aplicação p/ hemotransfusões, material pvc cristal, tipo ponta perfurante, câmara dupla flexível, tipo filtro interno de 170m, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo conector luer macho com tampa, estéril, descartável. Data de	Unidade	142.500	R\$ 4,50	R\$ 641.250,00

	validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%)				
61	Dispositivo para infusão sanguínea Equipo infusão sanguínea, aplicação p/ hemotransfusões, material pvc cristal, tipo ponta perfurante, câmara dupla flexível, tipo filtro interno de 170m, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo conector luer macho com tampa, estéril, descartável. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%)	Unidade	7.500	R\$ 4,50	R\$ 33.750,00
62	Fio absorvível sintético, trançado, que é obtido através da polimerização dos monômeros de glicólica. A 90% e l-lactida a 10% que forma a poliglactina 910. É revestido sinteticamente com poliglactina 370, ou seja: um copolímero que tem 30% de glicolida e 70% de l-lactida. 45cm com agulha 3/8 corpo cilíndrico; ponta triangular reversa, 2,5cm, envolvido em papel aluminizado. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	1.680	R\$ 6,10	R\$ 10.248,00
63	Fio sutura algodão azul 0 (90cm x 4cm) ponta cortante Fio não absorvível de origem vegetal e sintética, possuindo em sua composição 30% de algodão e um núcleo de poliéster trançado com 70%, 90cm, agulha 3/8 corpo cilind.; ponta cortante, 4,0cm, envolvido em papel grau cirúrgico, estéril. Norma nbr 13904/200. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	29.280	R\$ 2,30	R\$ 67.344,00
64	Fio de sutura cirúrgica Algodão, preto ou azul, estéril - nº 2-0, de 40 à 50 cm de comprimento, com agulha estriada 30 mm, 3/8 círculo, triangular. Embalagem unitária interna cartonada, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo da agulha, e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	18.720	R\$ 2,07	R\$ 38.750,40
65	Fio de sutura cirúrgica Algodão, preto ou azul estéril - nº 3-0, de 40 à 50 cm de comprimento, com agulha estriada 30 mm, 3/8 círculo, triangular. Embalagem unitária interna cartonada, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo da agulha, e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	19.680	R\$ 3,515	R\$ 69.175,20
66	Fio de sutura cirúrgica Algodão, preto ou azul estéril - 4-0, 70 a 75 cm de comprimento, com agulha 25 A 26 mm estriada, 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem unitária interna cartonada, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo da agulha, e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	2.000	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
67	Fio sutura sintético algodão azul 3-0 (sem agulha) Fio não absorvível de origem vegetal e sintética, possuindo em sua composição 30% de algodão e um núcleo de poliéster trançado com 70%, envolvido em papel grau cirúrgico, estéril. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	1.680	R\$ 2,10	R\$ 3.528,00
68	Fio de sutura sintética monofilamentar, não absorvível, proveniente de um incolor estero-isômero cristalino	Unidade	6.000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00

	isotático estirado de polipropileno. 45cm com agulha 3/8 corpo cilind.; ponta cilíndrica, 2,5cm, envolvido em papel grau cirúrgico. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.				
69	Fio de sutura cirúrgica Nylon monofilamento (cuticular), preto, estéril - nº 2-0, de 40 a 50 cm de comprimento, com agulha 19 a 20 mm, 3/8 circulo, triangular. Embalagem unitária interna cartonada com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%).	Unidade	114.000	R\$ 2,765	R\$ 315.210,00
70	Fio de sutura cirúrgica Nylon monofilamento (cuticular), preto, estéril - nº 2-0, de 40 a 50 cm de comprimento, com agulha 19 a 20 mm, 3/8 circulo, triangular. Embalagem unitária interna cartonada com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%).	Unidade	6.000	R\$ 2,765	R\$ 16.590,00
71	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) 2-0, com agulha 3/8 de circulo, triangular cortante de 30 mm;de 40 à 50 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno; embalagem interna cartonado e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
72	Fio de sutura cirúrgica sintético, absorvível, multifilamentar, trançado, estéril - nº 3-0, com associação de poliglactina-910, recoberto com estearato de cálcio e glicolida 370, 70 a 75 cm de comprimento, com agulha 20 a 22 mm, 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha e embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%).	Unidade	142.500	R\$ 5,655	R\$ 805.837,50
73	Fio de sutura cirúrgica sintético, absorvível, multifilamentar, trançado, estéril - nº 3-0, com associação de poliglactina-910, recoberto com estearato de cálcio e glicolida 370, 70 a 75 cm de comprimento, com agulha 20 a 22 mm, 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha e embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%)	Unidade	7.500	R\$ 5,655	R\$ 42.412,50
74	Fio sutura nylon monofilamento 3-0 (45cm x2,5cm) ponta cortante Nylon monofilamentar preto produzido pela condensação de uma mistura equimolar entre o ácido adípico e a amina hexametileno diamina, formando uma amida, caracterizada por dois radicais amidas nos carbonos 6 e 6. Sutura sintética monofilamentar, não absorvível. 45cm com agulha 3/8 corpo cilind.; ponta cortante, 2,5cm, envolvido em papel grau cirúrgico. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal(95%)	Unidade	76.000	R\$ 2,03	R\$ 154.280,00
75	Fio sutura nylon monofilamento 3-0 (45cm x2,5cm) ponta cortante Nylon monofilamentar preto produzido pela	Unidade	4.000	R\$ 2,03	R\$ 8.120,00

	condensação de uma mistura equimolar entre o ácido adípico e a amina hexametileno diamina, formando uma amida, caracterizada por dois radicais amidas nos carbonos 6 e 6. Sutura sintética monofilamentar, não absorvível. 45cm com agulha 3/8 corpo cilind.; ponta cortante, 2,5cm, envolvido em papel grau cirúrgico. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%)				
76	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) 3-0, com agulha 3/8 de circulo, triangular cortante de 30 mm estriada; de 40 à 50 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno; embalagem interna cartonado e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%)	Unidade	95.000	R\$ 1,95	R\$ 185.250,00
77	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) 3-0, com agulha 3/8 de circulo, triangular cortante de 30 mm estriada; de 40 à 50 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno; embalagem interna cartonado e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.(5%).	Unidade	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
78	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) 4-0, com agulha 3/8 de circulo, triangular cortante de 24 a 25 mm estriada; de 40 à 50 cm de comprimento , estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno; embalagem interna cartonado e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%).	Unidade	71.250	R\$ 3,085	R\$ 219.806,25
79	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) 4-0, com agulha 3/8 de circulo, triangular cortante de 24 a 25 mm estriada; de 40 à 50 cm de comprimento , estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno; embalagem interna cartonado e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%).	Unidade	3.750	R\$ 3,085	R\$ 11.568,75
80	Fio de sutura sintético, monofilamentar, incolor, estéril nº. 4.0, com agulha de 20 mm estriada, triangular, 3/8 de circulo. Composto de poligrecapone 25, de 40 a 50 cm de comprimento. Embalagem unitária interna de alumínio, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha e embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	30.000	R\$ 2,57	R\$ 77.100,00
81	Fio sutura nylon monofilamento 4-0 (45cm x2,5cm) ponta cortante Nylon monofilamentar preto produzido pela condensação de uma mistura equimolar entre o ácido adípico e a amina hexametileno diamina, formando uma amida, caracterizada por dois radicais amidas nos carbonos 6 e 6. Sutura sintética monofilamentar, não absorvível. 45cm com agulha 3/8 corpo cilind.; ponta cortante, 2,5cm, envolvido em papel grau cirúrgico. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	20.000	R\$ 2,11	R\$ 42.200,00

82	Fio de sutura de nylon monofilamento (cuticular) 5-0, com agulha 3/8 de circulo, triangular cortante de 25 a 26 cm, estriada; de 40 a 50 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno; embalagem interna cartonada e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	22.000	R\$ 1,64	R\$ 36.080,00
83	Fio sutura nylon monofilamento 5-0 (45cm x 3,0cm) ponta cortante. embalagem interna cartonada e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	7.000	R\$ 1,71	R\$ 11.970,00
84	Fio de sutura cirúrgica Nylon monofilamento (cuticular), preto, estéril - nº 6-0, de 40 a 50 cm de comprimento, com agulha 19 a 20 mm, 3/8 circulo, triangular. Embalagem unitária interna cartonada com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	6.720	R\$ 2,195	R\$ 14.750,40
85	Fio de Nylon monofilamentar preto produzido pela condensação de uma mistura equimolar entre o ácido adípico e a amina hexametileno diamina, formando uma amida, caracterizada por dois radicais amidas nos carbonos 6 e 6. Sutura sintética monofilamentar, não absorvível. 45cm com agulha 3/8 corpo cilind.; ponta premium, 3,0cm, envolvido em papel grau cirúrgico. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
86	Fio sutura polipropileno azul 0 (45cm x 4 cm) ponta cortante Sutura sintética monofilamentar, não absorvível, proveniente de um estero-isômero cristalino isotático estirado de polipropileno. 45cm com agulha 3/8 corpo cilind.; ponta cortante, 2,5cm, envolvido em papel grau cirúrgico. Norma NBR 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	12.000	R\$ 2,74	R\$ 32.880,00
87	Fio sutura poliglactina trançado 0 (90cm x 4,0cm) ponta cortante Fio absorvível sintético, trançado, que é obtido através da polimerização dos monômeros de glicolida. A 90% e l-lactida a 10% que forma a poliglactina 910. É revestido sinteticamente com poliglactina 370, ou seja: um copolímero que tem 30% de glicolida e 70% de l-lactida. 90cm com agulha ½ corpo cilíndrico; ponta cilíndrica cortante, 4,0cm, envolvido em papel aluminizado. Norma nbr 13904/2003. Cx com 36 envelopes. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	8.000	R\$ 6,05	R\$ 48.400,00
88	Fio sutura polipropileno azul 2-0 (45cm x 2,5cm) ponta cilíndrica Sutura sintética monofilamentar, não absorvível, proveniente de um estero-isômero cristalino isotático estirado de polipropileno. 45cm com agulha 3/8 corpo cilind.; ponta cilíndrica, 2,5cm, envolvido em papel grau cirúrgico. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	5.760	R\$ 2,35	R\$ 13.536,00
89	Fio sutura poliglactina trançado 2-0 (90cm x 4,0cm) ponta cortante Fio absorvível sintético, trançado, que é obtido	Unidade	42.408	R\$ 6,89	R\$ 292.191,12

	através da polimerização dos monômeros de glicólica. A 90% e l-lactida a 10% que forma a poliglactina 910. É revestido sinteticamente com poliglactina 370, ou seja: um copolímero que tem 30% de glicolida e 70% de l-lactida. 90cm com agulha 1/2 corpo cilíndrico; ponta cônica, 4,0cm, envolvido em papel aluminizado. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%)				
90	Fio sutura poliglactina trançado 2-0 (90cm x 4,0cm) ponta cortante Fio absorvível sintético, trançado, que é obtido através da polimerização dos monômeros de glicólica. A 90% e l-lactida a 10% que forma a poliglactina 910. É revestido sinteticamente com poliglactina 370, ou seja: um copolímero que tem 30% de glicolida e 70% de l-lactida. 90cm com agulha 1/2 corpo cilíndrico; ponta cônica, 4,0cm, envolvido em papel aluminizado. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%)	Unidade	2.232	R\$ 6,89	R\$ 15.378,48
91	Fio sutura polipropileno azul 3-0 (45cm x 2,5cm) ponta cilíndrica Sutura sintética monofilamentar, não absorvível, proveniente de um estero-isômero cristalino isotático estirado de polipropileno. 45cm com agulha 3/8 corpo cilind.; ponta cilíndrica, 2,5cm, envolvido em papel grau cirúrgico. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	13.920	R\$ 5,71	R\$ 79.483,20
92	Fio sutura poliglecaprone 4-0 (45cm x 2,5cm) ponta cortante Fio absorvível, monofilamentar, sintético, obtido através da polimerização de dois monômeros: glicolida 75% e caprolactone 25%. O resultado da polimerização é um copolímero chamado pga-pcl (poliglecaprone 25). 45cm com agulha 3/8 corpo cilíndrico; ponta cortante, 2,5cm, envolvido em papel aluminado. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Principal (95%)	Unidade	8.550	R\$ 9,765	R\$ 83.490,75
93	Fio sutura poliglecaprone 4-0 (45cm x 2,5cm) ponta cortante Fio absorvível, monofilamentar, sintético, obtido através da polimerização de dois monômeros: glicolida 75% e caprolactone 25%. O resultado da polimerização é um copolímero chamado pga-pcl (poliglecaprone 25). 45cm com agulha 3/8 corpo cilíndrico; ponta cortante, 2,5cm, envolvido em papel aluminado. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015. (5%)	Unidade	450	R\$ 9,765	R\$ 4.394,25
94	Fio sutura polidioxanona violeta 5-0 (70 cm x 2,0 cm) ponta cilíndrica Fio não absorvível de origem vegetal e sintética, possuindo em sua composição 30% de algodão e um núcleo de poliéster trançado com 70%, envolvido em papel grau cirúrgico, estéril. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	5.000	R\$ 9,655	R\$ 48.275,00
95	Fio sutura poliglactina trançado 5-0 (45cm x 2,5cm) ponta triangular reversa Fio absorvível sintético, trançado, que é obtido através da polimerização dos monômeros de glicolida. A 90% e l-lactida a 10% que forma a poliglactina 910. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	3.000	R\$ 10,41	R\$ 31.230,00
96	Fio sutura poliglecaprone 5-0 (45cm x 2,5cm) ponta cilíndrica Fio absorvível, monofilamentar, sintético, obtido através da	Unidade	3.000	R\$ 11,36	R\$ 34.080,00

	polimerização de dois monômeros: glicolida 75% e caprolactone 25%. O resultado da polimerização é um copolímero chamado pga-pcl (poliglecaprone 25). 45cm com agulha 3/8 corpo cilíndrico; ponta cilíndrica, 2,5cm, envolvido em papel aluminado. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.				
97	Fio sutura poliglecaprone 5-0 (45cm x 2,5cm) ponta cortante Fio absorvível, monofilamentar, sintético, obtido através da polimerização de dois monômeros: glicolida 75% e caprolactone 25%. O resultado da polimerização é um copolímero chamado pga-pcl (poliglecaprone 25). 45cm com agulha 3/8 corpo cilíndrico; ponta cortante, 2,5cm, envolvido em papel aluminado. Norma nbr 13904/2003. Data de validade, lote, registro ANVISA, de igual ou superior qualidade. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Unidade	3.000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
Valor Total					R\$ 78.846.965,40

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-CPL/SESAPI.
PROCESSO SEI 00012.001957/2022-58****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023**

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Antonio Luiz Soares Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 1.424.698 SSP-PI, CPF nº 057.220.698-41, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20. , publicada no de/...../202. , Processo SEI nº **00012.001957/2022-58**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR FIOS, AGULHAS E CATETERES**, a fim de suprir as necessidades da SESAPI em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº XX/2023 – CPL/SESAPI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será a Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, conforme delegação específica emitida para tal fim pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, por meio da Portaria GAB. SEADPREV Nº XXX/202X-SEADPREV, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº XXX, de Xº de Agosto de 2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços,

que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro). do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(PROCESSO SEI 00012.001939/2021-95)**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O (A)E A EMPRESA
.....

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **Antonio Luiz Soares Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 1.424.698 SSP-PI, CPF nº 057.220.698-41, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR FIOS, AGULHAS E CATETERES, a fim de suprir as necessidades da SESAPI em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário:

Unidade Orçamentária:

Programa:

Ação (Proj/Ativ/Op.Esp):

Natureza da Despesa:

Função:

Subfunção:

Fonte de Recursos:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da Portaria Interministerial n. 424/206

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Teresina -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.
(PROCESSO SEI 00012.001939/2021-95)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo);

Declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

SIM () NÃO ()

Declara, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

SIM () NÃO ()

Declara, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

SIM () NÃO ()

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

SIM () NÃO ()

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

SIM () NÃO ()

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ()

Declara, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

SIM () NÃO ()

Declara, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

SIM () NÃO ()

Declara, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SIM () NÃO ()

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V - MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**
(PROCESSO SEI 00012.001939/2021-95)

À Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI,

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do(a) assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho, de forma parcelada, no seguinte endereço Av. Pernambuco, nº 2464, Primavera, Teresina – PI. CEP: 64003-500. Em dias uteis e horário comercial de 08:00 às 14:00h mediante comunicação prévia

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)